



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Aditivo - OVG
TA – 058/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 039/2022 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 – SPTC/GO, inscrita no CPF nº 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 13953912 – SSP/MG, inscrito no CPF nº 097.670.416-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Miguel Abrão Dib, nº 203 – Fundos, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO, CEP 75124-740, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.393/0001-09, neste ato representada por seu sócio **Regis Roberly Santos Felício**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4608744 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 027.283.301-07, residente e domiciliado em Anápolis – Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO nº 039/2022, conforme Processo SEI nº 202200058001833, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando que o presente Aditivo Contratual será para a disponibilização de 200 (duzentas) refeições, com despesa custeada por meio de "Recursos Próprios - TARE 0,3%", a serem distribuídas no evento de inauguração da nova Unidade do Restaurante do Bem, no Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, que acontecerá no dia 12/05/2023, conforme autorização da Diretoria da OVG, através do Despacho nº 471/2023 – OVG/DIAF (47126643) e Despacho nº 78/2023 – OVG/DIUNIS (47045945);

Considerando que, mesmo se tratando de “Recursos Próprios – TARE 0,3%”, a disponibilização gratuita das refeições para as pessoas em situação de vulnerabilidade social, fortalece o território no que tange à assistência social, ou seja, causa maior atrativo e participação desta parcela da população na inauguração do Restaurante do Bem – Unidade Santo Antônio do Descoberto/GO. Dessa forma, importante verificar o 21º Termo Aditivo referente ao Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD/OVG, que restou consignado no item 2.3.3.4 ATENÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - PROGRAMA RESTAURANTE DO BEM (RB):

"A OVG ampliará parcerias com as Secretarias Municipais de Assistência Social (SEMAS) junto aos municípios com unidades em funcionamento, que tenham comprovadamente população em situação de vulnerabilidade social ou risco social, visando garantir a gratuidade das refeições à essa parcela da população. Para tanto, atuará de forma articulada com os equipamentos públicos municipais (Secretarias Municipais de Assistência Social e CRAS), que são responsáveis pelo mapeamento da demanda, identificação dos usuários e distribuição das refeições ofertadas diariamente. Essa ação articulada atende a proposta da assistência social no fortalecimento do território, uma vez que leva em consideração as realidades e especificidades dos municípios e proporciona tomadas de decisões para o alcance dessa população, reforçando o propósito do Programa, que é a redução das desproteções sociais".

Considerando que o Contrato CPS-CF Nº 039/2022 está vigente até o dia 11/09/2023;

Considerando que o pleito em questão tem como finalidade precípua a principal missão da OVG, que é a de garantir dignidade e Assistência Social aos que dela necessitam;

Considerando que a Assessoria Jurídica da OVG, através do Parecer OVG/ASJUR nº 172/2023 (47280254), sugeriu que para os próximos eventos em que a OVG pagará à Contratada o valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) para disponibilização de refeições e/ou marmitas às pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade social ou risco social, seja elaborado como documento correspondente o Apostilamento em substituição ao Termo Aditivo, para otimização de procedimentos, economia processual e maior celeridade.

Considerando que o Termo de Apostilamento, nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, sendo exigido a assinatura apenas da Contratante. O apostilamento é conceituado como sendo a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato ou por termo ato separado, que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

Destarte, constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento, CPS-CF nº 039/2022, em sua “**CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS**”, inclusão de "Recursos Próprios - TARE 0,3%" e “**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**”, acrescentar a disponibilização de 200 (duzentas) refeições, com despesa custeada por meio de "Recursos Próprios - TARE 0,3%", a serem distribuídas no evento de inauguração da nova Unidade do Restaurante do Bem, no Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, que acontecerá no dia 12/05/2023, bem como descrever que para os próximos eventos em que a OVG pagará à Contratada o valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) para disponibilização de refeições e/ou marmitas às pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade social ou risco social, deverá ser elaborado como documento correspondente o Apostilamento em substituição ao Termo Aditivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS**

Os recursos Financeiros para pagamento das refeições são oriundos do "Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD/OVG" celebrado com a Secretaria de Estado de Administração - SEAD,(...) e Recursos Próprios – TARE 0,3%, indicado no Despacho nº 471/2023 – OVG/DIAF (47126643)."

"CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) por unidade de refeição (...).

(...)

a) A Contratante pagará à Contratada, dentro do total de refeições servidas por dia, o valor unitário cobrado dos comensais de R\$ 2,00 (dois reais), para a quantidade de 200 (duzentas) refeições, a serem distribuídas no evento de inauguração da nova Unidade do Restaurante do Bem, no município de Santo Antônio do Descoberto/GO, que acontecerá no dia 12/05/2023, perfazendo o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com despesa custeada por meio de "Recursos Próprios - TARE 0,3%".

(...)

Parágrafo terceiro: Para os próximos eventos em que a OVG pagará à Contratada, dentro do total de refeições servidas por dia, o valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) para disponibilização de refeições e/ou marmitas às pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade social ou risco social, referente ao CPS-CF nº 039/2022, será elaborado como documento correspondente o Apostilamento em substituição ao Termo Aditivo. Ato contínuo, após a lavratura de cada Termo de Apostilamento, a Gerência do Restaurante do Bem encaminhará para a Contratada, via e-mail, 01 (uma) via do referido termo para conhecimento."

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 09 de maio de 2023.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro – OVG

Regis Roberly Santos Felício
Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: CPF:

GOIANIA, 09 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 09/05/2023, às 15:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 09/05/2023, às 15:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **REGIS ROBERLY SANTOS FELICIO, Usuário Externo**, em 09/05/2023, às 17:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 47494775 e o código CRC 1F3CD01A.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202200058001833



SEI 47494775